



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
CONTAGEM**

EMENDA Nº 025 AO PROJETO  
DE LEI COMPLEMENTAR 001/2021

*Inclui o artigo 2º ao PLC 001/2021, que dispõe sobre o desconto de IPTU em virtude da situação de emergência em saúde pública no Município de Contagem decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19.*

O Vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte EMENDA ADITIVA:

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis edificados que sofreram danos por catástrofes, desastres naturais ou intempéries climáticas.

§1º Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.

§2º O contribuinte que já tiver efetuado o pagamento do tributo que fizer jus ao benefício, poderá aproveitar o crédito da diferença como abatimento no IPTU do exercício seguinte.

§3º Considera-se, para os efeitos desta Lei Complementar, os danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes de catástrofes, desastres naturais ou intempéries climáticas.

§4º Serão considerados também, para os efeitos desta Lei Complementar, os danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.

Palácio 1º de Janeiro, 15 de fevereiro de 2020.

**Hugo Vilaça**  
Vereador – AVANTE

Hugo  
**Vilaça**  
VEREADOR 3





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
CONTAGEM**

JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar nº 289, de 18 de dezembro de 2019, em seu artigo 5º concede a presente isenção de IPTU para o ano de 2018, em virtude das enchentes daquele ano. Um imóvel destruído, total ou parcial, por efeitos climáticos já é bastante doloroso para os contribuintes, que além de ter que tentar reconstruir um bem que em muitos dos casos teve o dispêndio de uma vida inteira para alcançar, ainda ter que arcar com tributos sobre o valor dos mesmos. Cabe ressaltar ainda, que o presente imposto incide sobre o valor venal do imóvel, ficando impossível o presente cálculo em caso de danos estruturais, já que não será o mesmo do lançamento.

**Hugo Vilaça**  
Vereador - AVANTE

Hugo  
**Vilaça**  
VEREADOR 3



**AVANTE**  
CONTAGEM

Instagram: @hugovilaca Facebook: @hugovilacaoficial Phone: 3359-8758 Email: hugovilaca@cmc.mg.gov.br